



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI No 374/97

Modifica os itens 03 e 30 do anexo da Lei No 346/96 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Os itens 03 e 30 do anexo único da Lei de no 346/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	
		R\$	R\$
03 - Assessor Especial.....	180,00		420,00
30 - Administrador Distrital....	125,00		125,00

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 16 de Janeiro de 1997.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL